

POLÍTICA

SAIU A COMISSÃO DA CONSTITUINTE

Saiu, afinal, o decreto que constitui a Comissão da Constituinte. O ato foi assinado ontem pelo presidente José Sarney e estabelece que a "Comissão Provisória de Estudos Constitucionais" será composta por 50 membros, se instalará a 20 de agosto e terá dez meses de prazo para concluir seus trabalhos. A lista dos 50 membros da comissão, porém, não foi divulgada.

Na exposição de motivos que acompanha o decreto presidencial, o ministro da Justiça explica que a proposta visa a atingir o objetivo do governo e de toda a Nação: "A elaboração de estudos constitucio-

nais que auscultem a vontade popular e reflitam as tendências dos diversos segmentos da sociedade brasileira, ordenadamente dispostos em trabalhos jurídicos".

"Não se pretende limitar nem condicionar a tarefa dos futuros constituintes — diz a exposição. Almeja-se proporcionar-lhes contribuição que, sem restrições ou inibições, lhes permita, por esse meio e sem exclusão de outros, o conhecimento mais amplo possível da unidade nacional, que soberanamente representarão."

Fernando Lyra explicou que o anúncio oficial da lista dos inte-

grantes da comissão ficou para a próxima semana, para que o presidente José Sarney possa examinar e escolher, com maior cuidado, os nomes que julgar em condições de "melhor desempenhar essa tarefa".

O ministro negou que a comissão tenha sido "esvaziada" em razão dos sucessivos adiamentos e críticas que recebeu ao longo desses quatro meses, dizendo que "foram justamente essas críticas e adiamentos que permitiram o seu aperfeiçoamento". O documento final, segundo acrescentou, deixa bastante claro o caráter de transi-

toriedade da comissão e a preocupação do presidente Sarney de não colidir com os trabalhos de outras entidades interessadas no assunto e da própria Assembléia Nacional Constituinte.

"O presidente da OAB, Hermand Baeta, com quem conversei, reconheceu que a fixação do prazo de funcionamento da comissão, dez meses antes da instalação da Constituinte, demonstra que o seu trabalho não interferirá nos trabalhos dos constituintes" — disse o ministro.

Fernando Lyra acentuou que a maior preocupação do presidente

da República foi rebater as dúvidas do Congresso, que temia que a comissão do Executivo pudesse interferir na sua independência. Outra preocupação foi com as críticas da OAB, que condenou a elaboração de um anteprojeto pela comissão. "Dai a preocupação em eliminar qualquer palavra que, ao menos de leve, pudesse significar interferência na soberania da Constituinte" — disse.

O ministro explicou, ainda, que o decreto não especifica que o jurista Afonso Arinos será o presidente da comissão e o jornalista Mauro Santayana o seu secretário

executivo, "porque não seria possível divulgar esses dois nomes, se a lista completa é de 50".

Fernando Lyra informou que a comissão será instalada no dia 20 de agosto, no Ministério da Justiça e, em seguida, na sede do Itamaraty, no Rio de Janeiro. Está prevista, também, a realização de reuniões plenárias em algumas capitais, mas o centro de debates será instalado na Fundação Getúlio Vargas, em Brasília. Na próxima semana, o ministério divulgará endereços de centros regionais, destinados a receber contribuições de toda a população aos trabalhos da comissão.

O QUE
DIZ
O DECRETO

O decreto que
institui a Comissão
da Constituinte
tem apenas 4 artigos.
Eis a íntegra:

Art. 1 — Fica instituída, junto à presidência da República, uma Comissão Provisória de Estudos Constitucionais, composta de 50 (cinquenta) membros de livre escolha do chefe do Executivo.

Art. 2 — A comissão, que se auto-regulamentará, será presidida por um de seus membros, designado pelo presidente da República, e desenvolverá pesquisas e estudos fundamentais, no interesse da Nação brasileira, para futura colaboração aos trabalhos da Assembléia Nacional Constituinte.

Parágrafo Único. O presidente da comissão designará seu secretário executivo.

Art. 3 — O Ministério da Justiça proverá os meios necessários ao funcionamento da comissão, que se instalará no dia 20 de agosto de 1985 e concluirá, no prazo de dez meses, seus trabalhos, reputados relevantes para a Nação.

Art. 4 — Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 18 de julho de 1985; 164^a da Independência e 97^a da República.

ANC 88

Pasta Fev/Dez 85

094

ANC - CPLE
Y